



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.047/2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER DOAÇÃO DE RECURSOS PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
AEROPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uma doação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto, com endereço à Av. Zico Dornelas nº 590, nesta cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 73.453.425/0001-20, devidamente registrada na SETASCAD sob o nº 11.671 e no CMAS sob o nº 016, sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial e educacional.

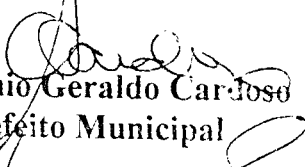
Artigo 2º - A doação será contabilizada na dotação orçamentária 02.10.082.430.08022.098000 da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

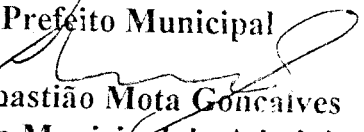
Artigo 3º - Os recursos financeiros repassados pelo Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão utilizados exclusivamente para conclusão das Obras do Centro Comunitário do Bairro Aeroporto, onde funcionará a sede social da Associação dos Moradores do Bairro Aeroporto, bem como uma Creche.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento vigente ou no orçamento do exercício de 2003.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 14 de novembro de 2002.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Mota Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

Sônia Aparecida Pereira Paro
Secretária Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social